



O que muda com a extinção da MP 927

Senado não votou e a MP 927 caducou. Ela estabelecia regras para antecipação de férias, banco de horas e teletrabalho durante o estado de emergência frente a pandemia. Também legislava sobre exames ocupacionais, treinamentos e eleições da CIPA.

O que acontece agora?

Muitas empresas estão se aproveitando da desinformação e utilizando “juridiquês” para pedir aos trabalhadores e as trabalhadoras que voltem à atividade presencial como era antes. Mas o fim da MP 927 não interfere no estado de calamidade devido à pandemia.

“Com a não votação da MP 927 ela deixa de existir no mundo jurídico, mas tudo que ocorreu nesses 120 dias terá validade. No entanto, agora a empresa não poderá mais antecipar novas férias, realizar banco de horas negativo tão amplo, oferecer home office [teletrabalho] sem documento escrito e ainda precisa voltar a recolher o FGTS normalmente”, explica o advogado e sócio da LBS Advogados, Fernando José Hirsch, no Portal da CUT.

Esta edição do **Sindiquim Digital** trata do assunto.
Acompanhe!

Air Liquide impõe nova tabela de turno e Sindicato lutará na justiça para manter a 5ª TURMA

A AIR LIQUIDE, empresa multinacional de gases industriais e hospitalares, mesmo tendo procurado o Sindicato, impôs, em junho, acordos individuais de 4 turmas.

De acordo com o coordenador da Regional Santo André do Sindicato, Joel Santana, isso foi feito de forma coativa, burlando a legislação que determina a negociação coletiva em casos de jornada de trabalho ininterruptas em atividades fabris.

A AIR LIQUIDE teve, segundo a imprensa comercial, um lucro líquido em 2019 de 2,2 bilhões de euros, correspondente a 14 bilhões de reais. E, mesmo com a pandemia, continuou operando normalmente em todas as plantas por ser considerada atividade industrial essencial no combate ao Coronavírus.

“A empresa não pode colocar esse enorme lucro acima da saúde e do emprego de muitos trabalhadores com essa ameaça. Estamos nos preparando para coibir esse atentado contra um direito constitucional dos trabalhadores mediante uma ação trabalhista e lutaremos até a última instância, discutindo e ampliando essa luta com a federação (Fetquim/SP) e a confederação (CNQ)”, pontuou Joel.



Conquista Histórica

A conquista da 5ª Turma é fruto da pressão sindical ocorrida em 1987. Foi um movimento unificado, com participação ativa dos químicos do ABC, que permitiu inserir na Constituição a permissão de acordos sindicais com cinco turmas de trabalho, majoritariamente de 8 horas, com um número de folgas, perfazendo a jornada de 33 horas e 36 minutos. A bandeira central era: “Mais emprego e Mais Saúde”.

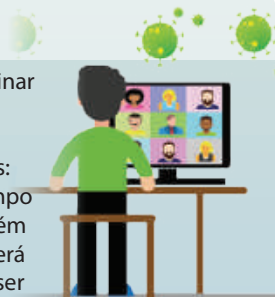
Saiba o que mudou com o FIM DA VALIDADE DA MP 927

A extinção da MP 927 foi uma importante vitória dos trabalhadores e trabalhadoras, afinal a medida assegurava várias arbitrariedades às empresas, como a de celebrar acordos sem a participação do Sindicato e a renúncia de direitos para manutenção do emprego durante a pandemia.

Veja o que está valendo a partir de agora.

HOME OFFICE / TELETRABALHO

O empregador não pode determinar a mudança do regime presencial para o teletrabalho, isso precisa ser acordado entre as duas partes: empregador e trabalhador. O tempo trabalhado em regime remoto além da jornada normal de trabalho, será considerada hora extra e deverá ser paga com o respectivo adicional.



ACORDO INDIVIDUAL X ACORDO COLETIVO

O acordo coletivo se sobrepõe ao acordo individual, conforme determina a Constituição. É necessária a intermediação do Sindicato para que as regras que foram estabelecidas durante a vigência da MP continuem valendo.



FÉRIAS INDIVIDUAIS, COLETIVAS E FERIADOS

O período de férias individuais volta ser comunicado com 30 dias de antecedência, e não mais em 48 horas. Não pode antecipar férias para o trabalhador que não completou 12 meses como empregado, portanto, não tem o período aquisitivo para esse direito. O empregador não pode postergar o pagamento do adicional de 1/3 de férias e o abono pecuniário.



O empregador deve comunicar sobre a concessão de férias coletivas com 15 dias de antecedência, e não mais 48 horas, e tem que informar ao sindicato e ao Ministério da Economia. As férias coletivas devem ter um período mínimo de 10 dias.

Os feriados não podem ser antecipados, sem que isso tenha sido negociado em acordo coletivo.



BANCO DE HORAS

Para o caso de contratos que preveem o banco de horas, o mesmo deve ser compensado no acordo coletivo, que em alguns casos pode ser no prazo de três a seis meses. A MP 927 permitia a compensação em até 18 meses.

Extinção da MP 927 implica em mudanças também para a área de Saúde e Segurança



Pelo menos é isso que entendem alguns advogados e representantes dos Auditores Fiscais do Trabalho. É possível que em breve o Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho da SubSIT/Ministério da Economia traga orientações às empresas sobre como proceder com relação às questões de SST a partir da caducidade da medida provisória. Enquanto isso não acontece, ficam valendo as regras anteriores.

EXAMES

Os exames médicos ocupacionais devem ser feitos nos prazos normais. O presidente do Sinait (Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho), Carlos Silva afirmou em reportagem da Revista Proteção que a suspensão dos exames prevista na MP não era compatível com a preocupação que se deve ter com a saúde dos trabalhadores. Para ele, agora a fiscalização volta a exigir os exames, como anteriormente, principalmente porque o País está sofrendo com a pandemia da Covid-19, em que os riscos de adoecimentos estão acentuados.



TREINAMENTOS

É a mesma discussão dos exames. Treinamentos, especialmente nas atividades de maior risco, são fundamentais para evitar riscos de acidentes. Portanto, as empresas devem retomá-los o mais rápido possível, defendeu o advogado Marcus Vinícius Neves Vaz, na reportagem da Revista Proteção.

CIPA

O calendário eleitoral das CIPAs retoma sua normalidade com a extinção da MP, o que é celebrado pelo presidente do Sinait. "A CIPA é uma Comissão fundamental para que, de maneira independente e no exercício de um mandato, os trabalhadores colaborem, identificando medidas irregulares que precisam de ajustes", afirmou.

FISCALIZAÇÃO

Os auditores do Trabalho podem atuar de forma fiscalizadora, inclusive com aplicação de sanções e multas.



Para entender melhor, leia:
Reportagem completa da **Revista Proteção**,
jornalismo especializado em Saúde e
Segurança no Ambiente de Trabalho:
<https://bit.ly/32ZT12n>

Reportagem da CUT, no **Portal do Trabalhador**:
<https://bit.ly/330pXYw>



CUIDADOS NA VOLTA AO TRABALHO: você tem direito à saúde e à vida

A retomada dos trabalhos presenciais não essenciais só deveria ocorrer com a transmissão do coronavírus controlada e com o sistema de saúde com capacidade para detectar, testar, isolar e tratar todos os casos. Mas diversos empregadores estão retornando as atividades e é preciso ficar atento aos seus direitos.

A secretária da Saúde do Trabalhador da CUT, Madalena Margarida da Silva, e o advogado da LBS, Fernando Hirsch, destacam que a responsabilidade de garantir todas as condições de saúde e segurança dos trabalhadores nos locais de trabalho, inclusive nos deslocamento casa-trabalho-casa, é da empresa.

Se a empresa decidir pelo retorno ao trabalho sem proteção, como álcool gel, distanciamento, máscara, local arejado com circulação de ar, dentre outras medidas preventivas previstas na Portaria 20 - conjunta do Ministério da Saúde e da Economia, e ainda exigir o retorno do trabalhador que for do grupo de risco a pessoa pode recorrer ao Sindicato ou até mesmo ao Judiciário, orienta Fernando.

“Neste período, o principal direito que o trabalhador precisa saber que tem é o direito à saúde e à vida, sendo obrigação do empregador zelar pelas normas de segurança no trabalho”, ressalta.



RECUSA ao trabalho

O procurador do Ministério Público do Trabalho, Márcio Amazonas, pontua que se a empresa exigir o retorno à atividade presencial e o trabalhador não se sentir protegido contra a Covid-19 porque o patrão não adotou os protocolos de segurança e saúde, ele pode se recusar a voltar por uma questão sanitária e de saúde pública, e deve denunciar aos órgãos competentes imediatamente.

“Não tendo um protocolo adequado pela empresa, o trabalhador pode realizar tanto a denúncia do Ministério Público do Trabalho, levar a reclamação para a auditoria fiscal do trabalho ou para o sindicato competente para que o retorno às atividades ocorra de forma protegida, que resguarde a saúde e segurança do trabalhador no ambiente de pandemia que vivemos”, afirmou Márcio.

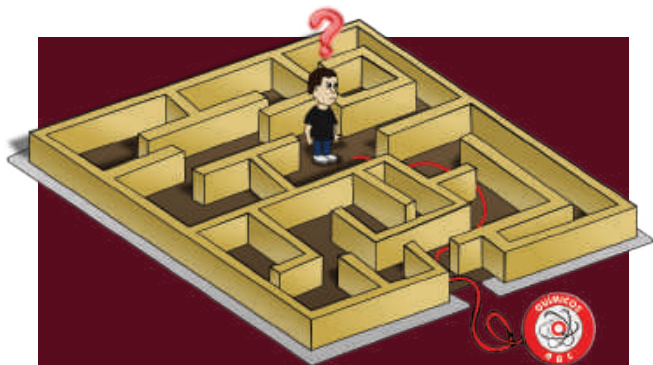
Portaria Conjunta nº 20

Publicada em 18 de junho, a Portaria Conjunta nº 20 determina que as empresas devem:

- Estabelecer e divulgar orientações ou protocolos com medidas de prevenção nos ambientes de trabalho, nas áreas comuns (refeitórios, banheiros, vestiários, áreas de descanso) e no transporte de trabalhadores, quando fornecido pela própria empresa;
- Realizar ações para identificação precoce da COVID-19, afastando trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a doença;
 - Adotar procedimentos para que os trabalhadores possam reportar à empresa, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a covid-19 ou contato com caso confirmado da doença;
- Dar instruções sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória.

Acesse a íntegra da Portaria no link:

<https://bit.ly/2En7I57>



Entra MP, cai MP, governo divulga decreto, governo revoga decreto, regras em suspenso no estado de pandemia, regras não suspensas no estado de pandemia...

Está tudo mudando muito rápido!

Sua única segurança é o SINDICATO, que está sempre ao seu lado!

Portanto:

- ▶ **SINDICALIZE-SE** e proteja seus direitos
- ▶ Não assine **NADA** sem antes consultar o Sindicato
- ▶ Reative sua situação de sócio/a após a alta do INSS. Basta entrar em contato com o Sindicato
- ▶ Mantenha-se **INFORMADO** no nosso site:

www.quimicosabc.org.br

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

Coronavire-se!...



Laerte

Bolsonaro é denunciado por genocídio em tribunal internacional



O presidente foi denunciado por crimes contra a humanidade e genocídio no tribunal em Haia (Holanda) neste domingo, 27 de julho, a partir da iniciativa de uma coalizão de trabalhadores da saúde e entidades internacionais.

“É urgente a abertura de procedimento investigatório junto a esse Tribunal Penal Internacional, para evitar que dos 210 milhões de brasileiros, uma parcela possa se salvar das consequências desastrosas dos atos irresponsáveis do senhor Presidente da República”, diz o texto.

Entre os motivos da queixa por genocídio, segundo o documento, está a intenção deliberada do Presidente da República em não adotar medidas que viessem impedir a expansão da “epidemia”, contando com o “contágio de rebanho”.

Esta é a segunda denúncia contra Bolsonaro realizada no tribunal de Haia. A anterior denunciava o risco de genocídio devido a situação dos indígenas, protocolada pela Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD).

A entidade alegou que Bolsonaro comete ‘crime contra a humanidade’ ao adotar ‘atitudes irresponsáveis que, por ação ou omissão, colocam a população em risco’.



Se condenado, o presidente pode pegar até 30 anos de prisão.

A polêmica da volta às aulas presenciais



A **Fiocruz** divulgou estudo sobre o panorama da evolução da **pandemia de covid-19** no Brasil, com recomendações para o poder público e avaliação de que ainda é precoce o retorno das aulas presenciais nas escolas, como pretendem o governo do Rio de Janeiro, em agosto, e o governo de São Paulo, em setembro.

Para um retorno seguro das aulas, o poder público deve levar em conta não apenas a curva epidemiológica de casos e mortos, mas também a taxa de transmissão. Em todos os cenários, o **Brasil não alcança os requisitos básicos**, de acordo com o que recomenda a OMS.

Entidades representativas dos professores na esfera pública (Apeoesp) e particular (Sinpros) avaliam que os protocolos de saúde e segurança são muito superficiais e colocam em risco a vida de alunos e professores e denunciam que os educadores não foram ouvidos e não tiveram participação no plano do retorno das aulas.

E são categóricos: Não haverá volta às aulas sem redução drástica da pandemia e sem garantia de segurança sanitária para a comunidade escolar.

Quatro ministros em um ano e meio

A educação no Brasil está numa encruzilhada. Não dá para achar que o ano escolar de 2020 foi igualmente válido para todos os alunos diante do fato de que 4,8 milhões de alunos brasileiros nem sequer têm acesso à internet.

Mas o que temos assistido no Ministério da Educação do governo Bolsonaro é descaso, descaso e mais descaso... o que só agravou a situação com a pandemia. Em 1 ano e meio de gestão, Bolsonaro promoveu a maior troca de ministros no MEC desde a redemocratização do País.

O pastor Milton Ribeiro tomou posse após o ministério ficar sem titular por quase um mês, quando Abraham Weintraub deixou a pasta. Carlos Alberto Decotelli chegou a ser anunciado, mas informações falsas em seu currículo fizeram com que ele não tomasse posse. Isso tudo durante a discussão do adiamento do Enem.

Antes de Milton, o MEC foi desastrosamente comandado por Abraham Weintraub, que assumiu o ministério em abril de 2019 e deixou a pasta em junho

deste ano, e Ricardo Vélez Rodríguez, que permaneceu no MEC pouco mais de três meses, passagem curta, mas repleta de controvérsias.



Sindicato prorroga atendimento em regime de home office



Mas sede em Santo André mantém **plantão telefônico** e atendimento do **Médico do Trabalho**

Horários das consultas, com hora marcada:

Terças-feiras: 14h às 17h

Quintas-feiras: 9h30 às 12h



Para dúvidas e agendamento, ligue:
4433 5800 - de segunda à sexta, das 10h às 16h



sindicato@quimicosabc.org.br



Quarentena Solidária: Você pode Colaborar!

O Sindicato dos Químicos do ABC está arrecadando alimentos, roupas, produtos de higiene e limpeza para doação às comunidades.

Postos de arrecadação na sede e regionais:

1

SANTO ANDRÉ

Rua Senador Flaquer, 813 - Centro.
Terças e quintas-feiras, das 10h às 16h.

2

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua das Tulipas, 48 - Jd. Maria Cecília.
De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

3

DIADEMA

Rua dos Brilhantes, 232 - Jd. Donini.
De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.



Se puder
#FiqueEmCasa

Sindiquim Digit@l

Julho-Agosto/2020



CUT



FETQUIM



www.quimicosabc.org.br



sindicato@quimicosabc.org.br



www.facebook.com/sindicato.quimicos/



[@QuimicosdoABC](https://twitter.com/QuimicosdoABC)



www.youtube.com/TVQuimicosABC



(11) 9 8958 5915